



Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHAS

LEI N. 333, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autoriza a suplementação de diversas verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 1.650.000,00.

C. PRECÍPIO MUNICIPAL DE PARANHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranhás decretou e eu sancionei a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplg montar de R.1.650.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cin - quenta Mil Cruzados) as seguintes verbas do orçamento vi gente:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

C O D I G O :

8 04 3 - Impressos e material de expediente..... 250.000,00  
8 04 4 - Despesas com o correio e com o envio de correspondência postal e telegrá - fica ..... 10.000,00

RECURSOS E FUNCAIIZACAO FINANCEIRA

8 11 1 - Percentagens a arrecadadores ..... 150.000,00  
8 13 4 - Despesas com o acesso de mercados feiras e mercados ..... 70.000,00

SERVICIOS INDUSTRIAIS

8 63 3 - Material e combustível ..... 200.000,00  
8 63 4 - Reparos e conservação nos maquinismos ... 300.000,00

SERVICIOS DE UTILIDADE PUBLICA

8 81 4 - Anceio e conservação dos Cemiterios ..... 50.000,00  
8 82 4 - Aquisição de material para o serviço de estradas ..... 50.000,00  
8 85 4 - Limpeza Pública em geral ..... 100.000,00  
8 87 4 - Conservação do cerco da cidade e águas públicas ..... 50.000,00

ENCARGOS PESSOAIS

8 93 0 - Adicionais por tempo de serviço ..... 20.000,00  
8 99 4 - Salário-Família ..... 95.000,00  
8 99 4 - Despesas Improvistas ..... 75.000,00  
Total da Suplementação ..... 1.650.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso para a abertura do crédito suplementar/ objeto do artigo anterior, o excesso de arrecadação veri - ficado no Imposto de Indústria e Profissão, no corrente / exercicio.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhás, 20 de Novembro de 1964.

Gregiliano Lopes

PREFEITO MUNICIPAL

Durval Brito  
Secretário.